



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 178 de 24 de dezembro de 2008

"Dispõe sobre os subsídios dos agentes políticos do Município de Hortolândia para o mandato de 2009/2012 e dá outras providências"

Art.1º O subsidio do cargo de Prefeito Municipal de Hortolândia para o mandato de 2009/2012 é o fixado pela Lei nº 1390/2004, alterado pela Lei nº 1699/2006.

Art. 2º O Subsidio do cargo de Vice-prefeito Municipal de Hortolândia para o mandato de 2009/2012 é fixado em R\$8.048,84 (oito mil e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º O Subsidio do cargo de Secretario Municipal de Hortolândia para o mandato de 2009/2012 é fixado em R\$8.048,84 (oito mil e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º O valores expressos na presente Lei serão revistos anualmente de forma a preservar seus valores monetários, em conformidade com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 24 de dezembro de 2008

Dr. George Julien Burlandy

Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal em 24 de dezembro de 2008

Luiz Fernando de Toledo

Assessor Jurídico Legislative/Secretaria